

Diário da Assembléia

Nº 2.527

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 1970

ANO IX

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Constituição das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA

FRANCISCO ESCORSIN
ARTHUR DE SOUZA
DAVID FEDERMANN
GABRIEL MANOEL
HAROLDO BIANCHI
OLÍVIO BELICH
LEOPOLDO JACOMEL
ABRAHÃO MIGUEL
AGNALDO PEREIRA LIMA
ALENCAR FURTADO
AMADEU PUPPI
ANTÔNIO LOPES JÚNIOR
ARMANDO QUEIROZ
ARNALDO BUSATO
EMÍLIO CARAZZAI
ERONDY SILVERIO
EURICO ROSAS
FABIANO BRAGA CORTES
FUAD NACLI
IGO LOSSO
IVO TOMAZONI
JOÃO MANSUR
JORGE SATO
LUIZ CRUZ
LUIZ MALUCELLI
NELSON BUFFARA
OLAVO FERREIRA
OLIVIR GABARDO
OVIDIO FRANZONI
PAULO CAMARGO
PAULO POLI
PINTO DIAS
ROBERTO GALVANI
ROBERTO WYPYCH
SEME SCAFF
SILVIO BARROS
TULIO VARGAS
WILSON FORTES

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Francisco Escorsin.

1.º Vice-Presidente: Arthur de Souza. 2.º Vice-Presidente: David Federmann. 1.º Secretário: Gabriel Manoel. 2.º Secretário: Haroldo Bianchi. 3.º Secretário: Olívio Belich. 4.º Secretário: Leopoldo Jacomel.

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE: Emílio Carazzai (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)
ARENA: Ivo Thomazoni — Arnaldo Busato — Paulo Poli — Abraão Miguel — Paulo Camargo — Armando Queiroz — Luiz Renato Malucelli — Túlio Vargas
M.D.B.: Nelson Buffara
Suplentes:
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Olavo Ferreira — João Mansur — Pinto Dias — Luiz Cruz — Wilson Fortes — Ovidio Franzoni — Roberto Galvani — Fabiano Braga Cortes — Amadeu Puppi
M.D.B.: Olivir Gabardo — Silvío Barros
Secretário: Maria Amália Cesar Carcel de Oliveira
Reuniões: Quartas-feiras

COMISSÃO DE FINANÇAS

PRESIDENTE: Roberto Galvani (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Silvío Barros (M.D.B.)
ARENA: Ovidio Franzoni — João Mansur — Paulo Poli — Roberto Wypych — Wilson Fortes
Suplentes:
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Seme Scaff — Pinto Dias — Ivo Thomazoni — Luiz Cruz — Igo Losso — Amadeu Puppi
M.D.B.: Alencar Furtado
Secretário: Lélío Guimarães Soto-Maior
Reuniões: Quintas-feiras

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PRESIDENTE: Paulo Poli (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Olivir Gabardo (M.D.B.)
ARENA: Abraão Miguel — Seme Scaff — Aginaldo Pereira Lima
Suplentes:
ARENA: Wilson Fortes — Luiz Cruz — Roberto Galvani — Ovidio Franzoni
M.D.B.: Silvío Barros
Secretário: José do Canto Filho
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PRESIDENTE: Abraão Miguel (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Silvío Barros (M.D.B.)
ARENA: Jorge Sato — Fuad Nachi — Roberto Galvani — Luiz Renato Malucelli — Roberto Wypych

Suplentes:

ARENA: Ovidio Franzoni — Aginaldo Pereira Lima — Luiz Cruz — Pinto Dias — Antônio Lopes Júnior — João Mansur — Fabiano Braga Cortes

M.D.B.: Nelson Buffara

Secretário: Eley Silva Batista

Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Silvío Barros (M.D.B.)
ARENA: Roberto Galvani — Olavo Ferreira — Aginaldo Pereira Lima
Suplentes:
ARENA: Fabiano Braga Cortes — Igo Losso — João Mansur — Ovidio Franzoni
M.D.B.: Olivir Gabardo
Secretário: Antônio Lacerda Braga Neto
Reuniões: Terças e Sextas-feiras

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Igo Losso (ARENA)
ARENA: Fabiano Braga Cortes — Seme Scaff
M.D.B.: Alencar Furtado
Suplentes:
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Jorge Sato — Túlio Vargas — Armando Queiroz — Fuad Nachi
M.D.B.: Olivir Gabardo
Secretário: Gilberto Felix da Silva
Reuniões: Terças-feiras

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PRESIDENTE: Ovidio Franzoni (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Eurico Rosas (M.D.B.)
ARENA: Arnaldo Busato — Amadeu Puppi — Paulo Camargo
Suplentes:
ARENA: Emílio Carazzai — Igo Losso — Seme Scaff — Fabiano Braga Cortes
M.D.B.: Olivir Gabardo
Secretário: Lóris Cordeiro de Barros
Reuniões: Segundas-feiras

COMISSÃO DE TERRAS, IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PRESIDENTE: Igo Losso (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Aginaldo Pereira Lima (ARENA)
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Fabiano Braga Cortes
M.D.B.: Nelson Buffara
Suplentes:
ARENA: Abraão Miguel — Emílio Carazzai — Luiz Cruz — Wilson Fortes
M.D.B.: Eurico Rosas
Secretário: Ivo Gusso
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)
ARENA: Igo Losso — Luiz Cruz — Roberto Wypych
Suplentes:
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior — Abraão Miguel — Seme Scaff — Amadeu Puppi
M.D.B.: Silvío Barros
Secretário: Ney Rodrigues
Reuniões: Quinta-feiras

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PRESIDENTE: Aginaldo Pereira Lima (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)
ARENA: Fabiano Braga Cortes
M.D.B.: Eurico Rosas
Suplentes:
ARENA: Igo Losso — Olavo Ferreira — Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior
M.D.B.: Nelson Buffara
Secretário: Roberto Diniz Satyro
Reuniões: Terças-feiras

COMISSÃO DE POLÍCIA

PRESIDENTE: João Mansur (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Nelson Buffara (M.D.B.)
ARENA: Seme Scaff — Pinto Dias — Roberto Galvani
Suplentes:
ARENA: Luiz Cruz — Paulo Camargo — Luiz Renato Malucelli — Igo Losso
M.D.B.: Eurico Rosas
Secretário: Carmen Aparecida Fregonesse
Reuniões: Segundas-feiras

COMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: Luiz Renato Malucelli (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Seme Scaff (ARENA)
ARENA: Wilson Fortes — Pinto Dias
M.D.B.: Nelson Buffara
Suplentes:
ARENA: João Mansur — Luiz Cruz — Fabiano Braga Cortes — Arnaldo Busato — Olavo Ferreira
M.D.B.: Eurico Rosas
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência
Secretário: Maria Stella M. A. Gurgel

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura
Ata da 149.ª Sessão Ordinária
Realizada em 1.º de Outubro de 1970
(Quinta-Feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Haroldo Bianchi e Armando Queiroz.

A Hora Regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Belich, Leopoldo Jacomel, Agnaldo Pereira Lima, Armando Puppi, Antonio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Arnaldo Busato, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Cortes, Foad Nacif, Igo Losso, Ivo Tomazoni, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buffara, Olavo Ferreira, Ovidio Franzotti, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Silvio Barros e Wilson Fortes (32); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Ernesto Moro, Emílio Carazzati, Alencar Furtado, Olivir Gabardo, Seme Scaff e Túlio Vargas (6).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a SESSÃO

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

- SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão anterior.
- SR. PRESIDENTE — Em discussão a Ata.
- SR. ERONDY SILVÉRIO — Peço a palavra, sr. Presidente.
- SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.
- SR. ERONDY SILVÉRIO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Pedi a palavra para fazer uma advertência. Se houver demora na tramitação da Mensagem que trata dos Estatutos da Polícia Militar do Estado, demora esta provocada por interesses outros que não o da Corporação da Polícia, pode acontecer o que aconteceu com o professorado do Estado que retirou, arrancou desde Poder Legislativo "na marra" o seu Estatuto.

Naquela oportunidade, estou lembrado, o então 1.º Secretário da Casa para dar vazão às suas diferenças pessoais com o então Secretário de Educação e Cultura segurou, por dez meses em sua gaveta, o Estatuto do Magistério Público do Paraná. Foi preciso que o professorado, num movimento que enalteceu a sua classe, que lutou pelos seus direitos, viesse arrancar "na marra" o seu Estatuto.

A advertência que fiz à Mesa, ao deputado João Mansur, líder da ARENA, e à Comissão encarregada de exarar o parecer naquele Estado, é para que não proteja a apreciação do mesmo, porquanto nós achamos que foi retirado de maneira incorreta da Ordem do Dia o Estatuto da Polícia Militar. Necessário se faz também que não se proteja ainda mais o respectivo parecer naquele Estatuto a fim de que amanhã não vejamos aqui um espetáculo triste — esta Casa cheia de milicianos a exigir deste Poder, numa subversão da disciplina, o seu Estatuto que representa uma legítima aspiração e uma necessidade da Polícia Militar do Estado do Paraná. — (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — As advertências do nobre deputado Erondy Silvério serão consignadas na Ata de hoje.

Continua em discussão a Ata. Não havendo mais quem queira discuti-la, declara-se aprovada.

- SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte EXPEDIENTE:

OFÍCIOS:

Sob o n.º 01-70, da senhora DILZA NUNES, presidente da Casa da Estudante Universitária de Curitiba, comunicando a eleição do Quadro Diretor daquela Entidade. — Ao conhecimento da Casa. Agradeça-se.

Circular sob o n.º 01, do senhor HOMERO ROGERIO A. VIEIRA, presidente do Diretório Acadêmico Lycio Vellozo, comunicando a eleição e posse da nova Diretoria que regerá os destinos daquela entidade de Ensino. — Ao conhecimento da Casa. Agradeça-se.

Sob o n.º 5804-70, do senhor eng. MÁXIMO IVO DOMINGUES, chefe da Divisão da Rede Ferroviária Federal S.A., acusando o recebimento do ofício SC/689-70 desta Casa, pelo qual foi encaminhada cópia de telegrama da Cooperativa de Cafeicultores e Sindicato Rural de Cornélio Procopio, sobre transportes de cereais ao Porto de Paranaguá, comunicando que aquela ferrovia tem dispensado a máxima atenção no sentido do atendimento do transporte da safra de cereais, cujo carregamento no corrente ano, até 16.09.70, foi de 3.751 vagões, totalizando 155.000 toneladas. — Ao conhecimento da Casa.

CONVITE:

Do senhor desembargador ALCESTE RIBAS DE MACEDO, convidando a Presidência desta Casa para a Sessão Solene de instalação do Tribunal de Alçada, bem como a posse dos respectivos Juizes. — Ao conhecimento do sr. Presidente.

EMENDAS:

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 132-70

Acrescente-se ao Capítulo X a seguinte Seção:

"DA LICENÇA PARA FREQUÊNCIA A CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ESPECIALIZAÇÃO"

ART. Será concedida licença ao funcionário matriculado em curso de aperfeiçoamento ou especialização a realizar-se fora da cidade onde o servidor exercer suas funções.

§ 1.º O aperfeiçoamento ou a especialização deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público

§ 2.º No caso de acumulação de cargos e visando o curso o melhor aproveitamento do servidor, a apenas um deles, o outro órgão concederá a licença com exclusão do benefício de que trata o artigo 182.

§ 3.º Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do servidor, ou em outra de fácil acesso, em lugar de licença será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

Acrescente-se ao artigo 208 o seguinte inciso:

"XI — Para frequência a curso de aperfeiçoamento ou especialização"

Sala das Sessões, em 1.º de outubro de 1970.

a) Erondy Silvério

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 132-70

Acrescente-se ao artigo 282 o seguinte parágrafo:

§ 2.º Para os fins deste artigo, será concedida a licença de que trata o artigo

Sala das sessões, em 1.º de Outubro de 1970.

a) Erondy Silvério

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda objetiva suprir uma lacuna na legislação pertinente ao funcionalismo público estadual.

Não prova o estatuto vigente, e nem o que ora está em discussão nesta Assembleia, a licença para permitir ao funcionário a frequência a curso que vise o seu aprimoramento técnico e cultural, com vista ao seu melhor aproveitamento no serviço.

Na época em que vivemos, a valorização do homem está na razão direta do seu grau de cultura, notadamente quando orientada à especialização.

Tem o estatuto em discussão, e verdade, capítulo referente ao aperfeiçoamento e à especialização do funcionário (arts. 280/284). Mas nada dispõe quanto à licença neste sentido, subentendendo-a na forma do afastamento, com caráter facultativo à administração.

Mas o afastamento não tem uma regulamentação específica e nem pode redundar em prejuízos ao servidor, com a exclusão ou limitação de seus vencimentos, ou mesmo aos efeitos da contagem do tempo enquanto durar o afastamento.

Pensamos que o correto é regulamentar a matéria com licença regular, representando um direito do servidor que preenche as condições legais para a sua caracterização.

Por isso esperamos merecer o apoio dos nobres Deputados que compõe esta Casa de Leis.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 132-70

O art. 150 do Projeto de Lei 132-70 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 150. O funcionário que, por imperiosa necessidade do serviço, deixar de gozar férias a requerimento seu terá computado o respectivo período em dobro, para todos os efeitos legais, na forma da regulamentação própria.

§ 1.º — Haverá presunção de impedimento decorrente de necessidade do serviço, quando o funcionário deixar de gozar férias e não houver sido comunicado o fato pelo seu chefe imediato ao órgão competente de pessoal.

§ 2.º — O funcionário que não desejar o benefício deste artigo, poderá gozar as férias em outra época, num limite de dois períodos por ano".

Sala das Sessões, em 1.º de outubro de 1970.

a) Erondy Silvério

JUSTIFICATIVA:

Pelo texto do Projeto, após dois anos o funcionário perde o direito às férias, só lhe restando cortar o respectivo período. Entendemos, contudo, que sendo as férias um direito do servidor, pelo qual muito se batalhou na história dos povos, não há como preservar esse direito, tanto mais quando o funcionário não gozou as férias por necessidade de serviço.

Creio que a contagem em dobro do tempo deve ficar como alternativa ao servidor, se não mais quiser gozar as férias passadas. Mas se o quiser, poderá gozá-las sempre, sendo válida, entretanto, a limitação de dois períodos por ano para evitar um afastamento por demais prolongado do servidor.

EMENDA N.º 12 — Ao Projeto de Lei n.º 132-70

Art. 140 — INCISO III

Substitua-se pelo seguinte:

"III — se houver exercido, por um período não inferior a cinco anos, ininterruptos ou não, um ou mais cargos em comissão ou funções gratificadas, com as vantagens do cargo em comissão ou função gratificada do nível mais elevado, desde que esse cargo ou função tenha sido exercido por um mínimo de doze meses".

Em, 30.09.70

(a) Roberto Galvani

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 107-70

Artigo — A Série de Classes da Carreira de Assistentes de Biblioteca, Grupo Ocupacional — EC 200 — Biblioteca e Divulgação, prevista no Anexo I, da Lei n.º 5.978, de 1.º de agosto de 1969, passa ter a seguinte estrutura:

Código — Série de Classes — Nível — n.º de Cargos

Ec. — 201 Ass. de Bibliotecário 23 — 12

Ec. — 201 Ass. de Bibliotecário 22 — 16

Ec. — 201 Ass. de Bibliotecário 21 — 26

Parágrafo único — Os atuais ocupantes dos cargos de Assistentes de Bibliotecário, serão enquadrados nos novos níveis, obedecidos os critérios constantes do Anexo III, da Lei n.º 5.978.

Sala das Sessões, em 1.º de outubro de 1970.

a) Gabriel Manoel

REQUERIMENTOS:

— de autoria do sr. deputado Nelson Buffara, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 235-70

— de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, solicitando adiamento da apreciação do Projeto de Lei n.º 37-70, por 30 (trinta) sessões.

Requerimento

Senhor Presidente:

Os Deputados que o presente subscrevem, com base no Regimento Interno, REQUEREM a Vossa Excelência se digne de submeter à deliberação do Plenário, o pedido que ora apresento, de suspensão das sessões plenárias da Assembleia Legislativa, a partir da data da aprovação deste Requerimento e até o dia 15 de novembro de 1970, mas sem interrupção dos trabalhos das Comissões e com ressalva das Sessões Especiais, destinadas à eleição e diplomação do Governador e Vice-Governador.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1970.

(aa) João Mansur, Ivo Tomazoni, Ernesto Moro, Pinto Dias, Jorge Sato, Armando Queiroz, Gabriel Manoel e Fabiano Braga Cortes.

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N.º 272-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada O Ginásio Estadual de SANTA MARIA, Distrito de Alto Paraná, para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

A iniciativa privada, o pioneirismo, a valentia de nossa gente oriunda de todos os recantos do país, criou o milagre que é o Norte do Paraná. Essa luta contra a natureza selvagem para torná-la dócil e produtiva, continua. Os filhos do Brasil inteiro que ali colocaram o seu suor, a sua labuta, o seu sacrifício, constituiram-se em gente insaciável. O bem material e o progresso já ali estão, mas os velhos batalhadores desejam que seu filhos prossigam na luta em outros moldes, para maior grandza da nação. Nessa nova luta, nessa nova tarefa que aguarda as gerações vindouras o papel das escolas é dos mais fundamentais, e indispensáveis. Por esta razão é que achamos que devemos voltar a nossa atenção para as escolas, dando oportunidades à população estudantil, razão porque propomos o presente plano de Lei.

PROJETO DE LEI N.º 273-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado o Ginásio Estadual de Ferobal, Distrito de Umuarama, para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

A região de Umuarama, está em franco desenvolvimento. A taxa do crescimento demográfico é verdadeiramente espantosa. Em consequência existe uma grande população em idade escolar. O setor das escolas de nível médio é o que mais reclama a mocidade, uma vez que é efetivamente, em nossos dias o primeiro degrau para a realização pessoal e para abrir as oportunidades aos homens de amanhã.

Estas são as razões que nos levarão a propor o presente plano de Lei, que cremos merecerá a aprovação dos nobres Deputados.

PROJETO DE LEI N.º 274-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado o Ginásio Estadual de IVATÉ, Distrito de Umuarama, para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

O Brasil inteiro entrou numa fase de mobilização de todos os recursos materiais e humanos para a Educação. Vivemos numa região nova em nosso Estado e sentimos que para acompanhar o ritmo do progresso material, do desenvolvimento, faz-se necessário dar os elementos básicos, para que a geração que nos sucederá, possa elevar cada vez mais ainda o Estado e a Nação para o grande destino que lhe está reservado entre as nações. Estamos por esta razão propondo a consideração dos nobres pares a criação de um Ginásio Estadual no prospero município de Umuarama, no Distrito de IVATÉ.

PROJETO DE LEI N.º 275-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica Criado o Ginásio Estadual do JARDIM IGUAÇU, Município de Paranavai, para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

Jardim Iguaçu é um dos bairros populosos da cidade de Paranavai. Ali se concentra grande número de operários e classe média. A cidade de Paranavai, por ser centro de região, apesar de seu grande número de estabelecimentos de grau médio, reivindica cada dia mais unidades escolares, pois tendo em vista a grande afluência dos homens do interior para a cidade, a população vem crescendo a cada dia.

Ao propormos o presente plano de Lei, visamos atender dois motivos principais: primeiro atender a demanda de mais unidades de ensino médio e a 2.ª criar o ginásio neste Jardim a fim de proporcionar oportunidade aos menos favorecidos, para que eles tenham igualmente maiores oportunidades no futuro.

PROJETO DE LEI N.º 276-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado o Ginásio Estadual de HERCULANDIA, Município de Umuarama, para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

Abriu estabelecimentos, e cerrar os estabelecimentos penais, era o prôverbio corrente. Hoje, podemos afirmar que abrir escolas é descerrar as portas para as oportunidades. Efetivamente, o País mobiliza seus esforços no sentido de levar o povo todo para uma renda per capita mais elevada, para uma vida melhor, com mais oportunidades para todos. Esse esforço para o

qual somos todos convocados reside principalmente em preparar a juventude de hoje para assumir as responsabilidades que lhe reserva o amanhã.

Ao legislador cabe prever e prover a isso. Em nossa modesta opinião, a criação de estabelecimentos de ensino de qualquer grau, representa a tarefa mais digna que esta geração pode legar a posterior.

PROJETO DE LEI N.º 277-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Ginásio Estadual de SERRA DOURADA, Distrito de Umuarama, para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

A criação de escolas é a sementeira para as gerações vindouras. Uma das principais funções dos poderes públicos é propiciar a infra-estrutura material, mas também a espiritual. Essa se faz mediante a disseminação das escolas, razão porque estamos propondo a consideração dos nobres Deputados a criação de um ginásio, que é o primeiro degrau para a abertura dos caminhos à juventude.

PROJETO DE LEI N.º 278-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado o Ginásio Estadual de VILA ALTO, Município de Umuarama, para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

A existência de uma unidade escolar média em núcleos populacionais maiores e mesmo inferiores é uma premência dos tempos em que vivemos. Vila Alto possui uma população em idade escolar primária notável. Essa população jovem, se não lhe propiciarmos os meios para que possa prosseguir nos seus estudos, terá que infelizmente contestar-se com a parca instrução primária, hoje insuficiente para poder levar uma vida para alcançar maiores oportunidades e proporcionar um trabalho em prol da nação, que se aguarda e procura dar maiores e melhores condições de bem estar a todos. Eis a razão de propormos o presente plano de Lei.

PROJETO DE LEI N.º 279-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado o CURSO CIENTIFICO na cidade de Paraíso do Norte para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

O presente plano de Lei visa atender não só os presentes reclamos da mocidade estudantil da prospera cidade de Paraíso do Norte, mas colima ir ao encontro das necessidades futuras. Efetivamente, a mobilização da Nação inteira visa preparar os homens de hoje para assumirem com responsabilidade os encargos que o amanhã aguarda. Realmente, da cultura maior ou menor, que é efetivamente o alicerce do progresso e a infra-estrutura do bem estar, geral das futuras gerações e do mundo.

Estribados em tais razões, julgamos que o plano merecerá a aprovação dos nobres pares, pois é com a educação, com o ensino, que abriremos as portas da promoção humana, ofertando instrumentos aptos e eficazes para esta geração, que nos há de suceder.

PROJETO DE LEI N.º 280-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a ESCOLA COMERCIAL DA CIDADE GAUCHA, para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

Rondon, Cidade Gaúcha, Tapira, Maria Helena e outros tantos núcleos, constituem, em poucos anos um verdadeiro milagre da pertinácia, coragem e luta do homem que desbravando a terra, arranca de seu solo a riqueza. O progresso material, coadjuvado pela infra-estrutura que o governo levou, em formas de energia elétrica, telecomunicações, rodovias, exige uma nova visão para o homem do amanhã. A atual geração, constituiu-se grandemente de autodidatas. A futura, para acompanhar o ritmo de Brasil Grande, deve preparar-se para assumir com responsabilidade novos encargos. Isso não diz simplesmente respeito aos líderes mas a todos quantos realmente amam essa terra e querem seu desenvolvimento total e integral.

Entre essas novas exigências encontra-se o fator do preparo técnico. Desejamos iniciar modestamente, propiciando ao jovem de hoje o curso de Comércio que lhe abrirá as portas e entregará em suas mãos um instrumento de trabalho.

PROJETO DE LEI N.º 281-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado o Ginásio Estadual de Santa Eliza, Distrito de Umuarama para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

As nações em desenvolvimento voltaram todas as suas atenções para a

educação. Este é o melhor dos investimentos. O Paraná semeou escolas por todos os recantos, mas a demanda aumenta a cada dia, pois o crescimento demográfico é vertiginoso.

Propomos o presente plano de Lei, pois julgamos que a educação, traz oportunidades, estas, a promoção humana e o bem estar e consequentemente constitui o melhor investimento que o poder público pode oferecer, uma vez que entrega ao homem de amanhã os instrumentos com os quais poderá ganhar a sua vida e alcançar mais valia e propiciar o desenvolvimento da nação inteira.

PROJETO DE LEI N.º 282-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a Escola COMERCIAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ, para entrar em funcionamento a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1970.

(a) Wilson Fortes

JUSTIFICATIVA:

O Gíniásio constitui o primeiro passo importante na vida de um jovem. Contudo a conclusão desse curso, apenas lhe proporciona uma visão melhor do mundo, uma compreensão de sua luta, e oferece-lhe uma satisfação pessoal. Todavia, para que possa ter um instrumento hábil de trabalho, é indispensável prosseguir nos estudos.

Tendo em vista os rumos que o mundo moderno vêm tomando, julgamos que a mais adequada forma de oferecer ao brasileiro de amanhã, um instrumento capaz de lhe dar maiores oportunidades é realmente o técnico.

Por esta razão, propomos uma criação de um estabelecimento comercial do Estado na cidade de São João do Cauaiá, que atenderá uma vasta população que sai dos bancos gíniásiais.

O SR. PRESIDENTE — Está lida a leitura do Expediente.

Não há oradores inscritos para o Pequeno Expediente. Está livre a palavra. (Pausa). Não havendo quem queira fazer uso da palavra no Pequeno Expediente, passa-se ao Grande Expediente. (Pausa). Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 32 srs. Deputados.

Sobre a mesa, Projetos de Lei de autoria do sr. deputado Wilson Fortes, constantes do Expediente. Necessitam de apoio. — Apoiados. Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Emendas de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, ao Projeto de Lei n. 132-70, constantes do Expediente. Necessitam de apoio. — Apoiadas.

Emenda de autoria do sr. deputado Roberto Galvani, ao Projeto de Lei n. 132-70, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiada.

Emenda de autoria do sr. deputado Deputado Gabriel Manoel, ao Projeto de Lei n. 107-70, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiada.

Requerimento de autoria do sr. deputado Nelson Buffara, constante do Expediente, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n. 235-70. — Aprovado.

De acordo com o requerimento de preferência aprovado.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 235-70, Mensagem Governamental n. 30-70 que concede estímulo fiscal aos fabricantes de formol e chapas produzidas com partículas de madeiras aglomeradas e prensadas com resinas sintéticas. — Sem Pareceres — Em Regime de Urgência. — Aprovado artigo por artigo.

Passaremos à apreciação dos demais Projetos de Lei, constantes da Ordem do Dia, conforme avisos distribuídos aos srs. Deputados.

Redação Final — do Projeto de Lei n. 1-70, que cria uma Circunscrição de Trânsito no Município de Goioerê, com jurisdição nos Municípios de Moreira Sales, Janiópolis e Mariluz.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em...

(aa) Ivo Tomazoni — Presidente

Silvio Barros — Relator

Redação Final — do Projeto de Lei n. 263-69, que cria a Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia. — Aprovado.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 263-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia, com a finalidade de estudar, despachar, superintender e executar toda matéria relativa à produção mineral e energética.

Art. 2.º — O Poder Executivo encaminhará, oportunamente, mensagem propondo ao Poder Legislativo a criação do cargo de Secretário de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

Art. 3.º — O Secretário de Estado dos Negócios das Minas e Energia é o representante legal do Estado, nos atos constitutivos de assembleias gerais e nos demais atos pertinentes à condição deste como acionista de sociedade de economia mista, cujos objetivos sejam afins com os dos setores da competência da pasta que dirige.

Art. 4.º — A Secretaria dos Negócios das Minas e Energia terá a seguinte estrutura geral:

I — Órgãos de Direção e Assessoramento:

a) — Secretário de Estado;

b) — Gabinete;

c) — Assessoria Técnica, compreendendo os setores de minas e energia;

d) — Assessoria Jurídica.

II — Órgãos de Atividade Meio:

a) — Diretoria de Administração;

b) — Diretoria de Planejamento e Controle

III — Órgãos de Atividade Fim e Vinculados à Secretaria:

a) — Departamento de Águas e Energia Elétrica (D.A.E.E.);

b) — Companhia Paranaense de Eletricidade (COPEL);

IV — Órgãos Federais e interestaduais, no setor, em que o Estado tenha participação:

a) — Usina Termelétrica de Figueira S.A. (UTELFA);

b) — Central Elétrica Capivari-Cacheira S.A. (ELETROCAP);

c) — Comissão de Industrialização do Xisto Pirobetumirioso (CIXPB);

d) — Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí (CIBPU).

§ 1.º — A estrutura interna, regulamento e classificação das funções gratificadas dos órgãos constantes dos incisos I e II, deste artigo, serão estabelecidos por decreto do Poder Executivo.

§ 2.º — São transferidos para a Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia os saldos de dotações orçamentárias destinados aos órgãos incorporados, inclusive as parcelas de dotações orçamentárias globais não utilizadas.

Art. 5.º — A estrutura organizacional dos órgãos integrantes da Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia poderá ser reformulada por ato do Poder Executivo, tendente a atualizá-la com o desenvolvimento dos serviços públicos.

Parágrafo Único — O regulamento dos órgãos integrantes da Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia ou a ela vinculados, será alterado por ato do Poder Executivo, sempre que, no interesse da administração, se faça necessário, observadas as disponibilidades financeiras de cada órgão.

Art. 6.º — As Delegações de Contrôre das Entidades Autárquicas, vinculadas à Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia, reger-se-ão pela Lei n. 4.689, de 4 de fevereiro de 1963.

§ 1.º — Em cada Delegação de Contrôre haverá um requerimento da Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

§ 2.º — Os representantes da Secretaria de Estado das Minas e Energia junto aos órgãos vinculados, constituirão um grupo de trabalho agregado à Diretoria de Administração incumbido de prestar assistência e orientação administrativa às autarquias, ao qual incumbirá ainda a apreciação dos balanços e relatórios encaminhados.

Art. 7.º — Os cargos de Chefe de Gabinete, Diretores, Assessores e Oficiais de Gabinete, serão exercidos em Comissão, por indicação do Secretário de Estado dos Negócios das Minas e Energia e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970.

(aa) Silvio Barros — Presidente

Olavo Ferreira — Relator

Roberto Galvani

3a. Discussão — do Projeto de Lei n. 11-70, de autoria do dep. Fuad Nacli, que cria uma Circunscrição de Trânsito em Centenário do Sul, com jurisdição dos Municípios de Lupionópolis, Cafeara, Florestópolis e Porecatú. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.P. e C.F. — Aprovado.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 110-70, de autoria do dep. Agnaldo Pereira Lima, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveira Campos uma Motoniveladora, na forma que especifica, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Aprovado.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 37-70, Mensagem Governamental n. 10-70, encaminhando anteprojeto de Lei que objetiva autorização para doação à Companhia de Habitação do Paraná, do terreno de propriedade do Estado do Paraná, situado na cidade de Piraí do Sul. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.T.I.C. e C.F. — com Substitutivo Geral.

Do referido projeto foi apresentado requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, solicitando o adiamento da apreciação do projeto, por 30 sessões. Em votação. — Aprovado. Retirado da Ordem do Dia.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 107-70, de autoria do dep. Abraão Miguel, que autoriza o Poder Executivo a readaptar para a Série da Classe de "Bibliotecário", os Funcionários que, na Biblioteca Pública do Paraná, venham exercendo as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo e possuam Título legal de Habilitação. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Ao referido projeto foi apresentada emenda de autoria do sr. deputado Gabriel Manoel. Em votação a emenda. — Aprovada. Em votação o projeto. — Aprovado, artigo por artigo.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 209-70, de autoria do dep. Wilson Fortes, concedendo anistia Fiscal de multas, juros e majorações previstos em Lei, aos contribuintes do imposto de circulação de mercadorias, na forma que especifica. — Sem Pareceres. — Em Regime de Urgência. — Aprovado artigo por artigo.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 189-70, de autoria do dep. Paulo Camargo, que cria um Circunscrição de Trânsito em Ibaí, com jurisdição nos Municípios que especifica. — Sem Pareceres — Em Regime de Urgência. — Aprovado artigo por artigo.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 132-70, Mensagem Governamental n. 22-70, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — com Emendas. Ao referido projeto foram apresentadas emendas de Plenário.

O SR. ERONDY SILVERIO — (Pela ordem). Sr. Presidente, a matéria que V. Exa. coloca a discussão já tramitou em todas as Comissões da Casa. Todos os srs. Deputados têm conhecimento de seu conteúdo.

Nestas condições, requeiro à Mesa votação englobada para o projeto e as emendas, com exceção da emenda n. 41 que, requeiro, seja apreciada separadamente.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento feito verbalmente pelo sr. deputado Erondy Silvério. — Aprovado.

Em votação o Projeto de Lei n. 132-70, com ressalva das emendas. — Aprovado.

Em votação as emendas, ressalvada a de n. 41. — Aprovadas.

Em votação a emenda n. 41. — Rejeitada.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 180-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que declara de Utilidade Pública o Instituto Rural Diocesano de

Jacarezinho. — Sem Pareceres. — Em Regime de Urgência. — Aprovado artigo por artigo.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 181-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que declara de Utilidade Pública a Fundação de Assistência Social Educacional Norte Pioneiro de Jacarezinho. — Sem Pareceres. — Em Regime de Urgência. — Aprovado artigo por artigo.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 194-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que autoriza o Poder Executivo a criar um curso de História Natural na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho. — Sem Pareceres. — Em Regime de Urgência. — Aprovado artigo por artigo.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 159-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Comercial Estadual, na sede do Município de São Sebastião da Amoreira. — Sem Pareceres. — Em Regime de Urgência. — Aprovado artigo por artigo.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 146-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que autoriza o Poder Executivo instituir no Município de Jacarezinho, uma Fundação Educacional, com a finalidade de criar, instalar e manter uma Faculdade de Educação Física. — Sem pareceres. — Em regime de Urgência. — Aprovado artigo por artigo.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 179-70, de autoria do dep. Erondy Silvério, elevando para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a pensão mensal concedida à Enoina Bello de Souza, viúva do ex-Guarda Civil Francisco de Souza. — Sem Pareceres. — Em Regime de Urgência. — Aprovado artigo por artigo.

1a. Discussão — do Projeto de Lei n. 168-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que cria o Curso Especial de Musicoterapia, na Faculdade de Educação. — Parecer favorável da C.C.J. — Aprovado.

PROJETO DE LEI N. 168-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica criada, na Faculdade de Educação Musical, o Curso Especial de Musicoterapia.

Art. 2.º — A duração, seriação e currículo do Curso a que se refere o artigo anterior, serão estabelecidos em regulamento elaborado pela Secretaria da Educação e Cultura, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1970.

a) Haroldo Bianchi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei n. 168-70

Através de escoreito Projeto de Lei, o nobre deputado Haroldo Bianchi, propõe a criação de um curso de Musicoterapia, na Faculdade de Educação Musical, de Curitiba, cuja oportunidade, embora não seja objeto de apreciação neste passo do procedimento legislativo, não deixa margem a qualquer dúvida. Pelo contrário, conquista adeptos, na continuidade mesma de sua leitura, como ocorreu com este relator.

Em termos de compatibilidade constitucional e fidelidade à Legislação disciplinatória da matéria, o Projeto é inatacável, merecendo, por isso mesmo, até ao limiar da comissão de mérito, pacífica tramitação.

Formalmente, o Projeto pode ser considerado modelar.

Opino pela aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1970.

(aa) Emilio Carazzai — Presidente

Ivo Tomazoni — Relator

Alencar Furtado — Roberto Galvani — Luiz Renato Malucelli

1a. Discussão — do Projeto de Lei n. 221-69, de autoria do dep. Ovidio Franzoni, que cria no Município de Tapira, uma Escola Normal Colegial Estadual, para funcionar em 1970. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.I.P. e C.F. — Com Emenda. — Aprovado.

PROJETO DE LEI N. 221-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1.º — Cria no Município de Tapira, uma Escola Normal Colegial Estadual, com início para funcionamento no ano de 1970.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1969.

(a) Ovidio Franzoni

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei n. 221-69

Pretende o deputado Ovidio Franzoni que se crie no Município de Tapira uma Escola Normal Colegial.

Sempre entendi que se deve facilitar ao máximo a disseminação de escolas, em qualquer grau. Final é uma das maneiras de se oferecer a todos, igualmente de oportunidades.

É dever precioso do Estado ir de encontro à vontade daqueles que querem aprender. Louvável, portanto, a iniciativa.

Propoño, todavia, que se substitua, no artigo 1.º, a expressão "de 1970" para "1971".

Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1970.

(aa) Emilio Carazzai — Presidente

Armando Queiroz — Relator

Ivo Tomazoni — Alencar Furtado — Paulo Poli

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Parecer ao Projeto de Lei n. 221-69

I — Nada temos a opor à iniciativa do nobre deputado Ovidio Franzoni.
II — Contudo, tendo em vista estarmos já na metade do ano de 1970 somos favorável à alteração do artigo 1.º, mudando a data de vigência para "1971", de acordo com o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

III — Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1970.

(aa) Olavo Ferreira — Presidente

Alencar Furtado — Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei n. 221-69

Louvável é a iniciativa de lei do nobre deputado Ovidio Franzoni, que objetiva criar no Município de Tapira, uma Escola Normal Colegial Estadual. O presente Projeto não tem implicações de ordem financeira, nosso parecer é portanto pela sua aprovação, nos termos da emenda da C.C.J.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1970

(aa) Roberto Galvani — Presidente

Silvio Barros — Relator

1a. Discussão — do Projeto de Lei n. 230-69 de autoria do dep. Ivo Tomazoni, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, através da Secretaria de Transportes, com a Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, para construção de uma ponte sobre o Rio Ubásinho. — Parecer favorável da C.C.J., C.O.F.T.C. e C.F. — Aprovado.

PROJETO DE LEI N. 230-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio através da Secretaria dos Transportes, com a Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, para a construção de uma ponte sobre o Rio Ubásinho, na estrada que liga Cândido de Abreu ao Município de Grandes Rios.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1969

(a) Ivo Tomazoni

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei n. 230-69

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo firmar convênio, com a Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, para construção de uma ponte sobre o Rio Ubásinho, naquele Município.

Tratando-se de um projeto autorizatório, não fere a constituição, portanto somos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1969

(aa) Paulo Camargo — Presidente

Ovidio Franzoni — Relator

Roberto Galvani — Antônio Lopes Júnior

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PARECER ao Projeto de Lei n.º 230-69

Visa o presente projeto de lei, autorizar o Poder Executivo a firmar convênio, através da Secretaria dos Transportes, com a Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, para construção de uma ponte sobre o Rio Ubásinho.

Trata-se de uma obra oportuna, pelos benefícios que traz aquela população, pelo que não havendo impedimento de ordem legal ou constitucional, e sendo iniciativa de caráter autorizatório.

Nosso parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em

(aa) Agnaldo Pereira Lima — Presidente

Fabiano Braga Côrtes — Relator

Ivo Tomazoni

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER ao Projeto de Lei n.º 230-69

Em se tratando de matéria meramente autorizatória, não encontramos na presente proposição qualquer implicação de ordem financeira, nosso parecer é portanto é pela sua aprovação.

E o Parecer

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1970.

(aa) Roberto Galvani — Presidente

João Mansur — Relator

Silvio Barros

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência tem a honra de anunciar a presença em Plenário, dos digníssimos Prefeitos de Campo Largo, Matelândia, São José da Boa Vista e Tatigüá.

Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado João Mansur e diversos outros srs. Deputados, solicitando suspensão das sessões plenárias da Assembléia Legislativa a partir da data da aprovação deste requerimento até o dia 15 de novembro de 1970. — Em discussão.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Peço a palavra, para discutir, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Fica adiada a discussão do requerimento, para o final da Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para a próxima terça-feira, dia 6, à Hora Regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL — dos Projetos de Lei n.ºs 13-69, 188-69,

3a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 110-70, 107-70, 209-70, 189-70, 132-70, 180-70, 181-70, 194-70, 146-70, 235-70, 179-70;

2a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 168-70, 221-69, 230-69;

1a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 156-69, 261-70 e do Projeto de Resolução n.º 2-70.

Esta Presidência convoca uma Sessão Especial para sábado, dia 3 de outubro, às 14,30 horas, para eleição do sr. Governador e Vice-Governador do Estado.

Levanta-se a sessão.

4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura

Ata da 150ª Sessão Extraordinária

Realizada em 1.º de Outubro de 1970

(Quinta-Feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Haroldo Bianchi e Armando Queiroz.

As 10,45 horas é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Bellich, Leopoldo Jacomel, Agnaldo Pereira Lima, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Arnaldo Busato, Erondy Silvério, Eurico Rossas, Fabiano Braga Côrtes, Fuad Nacli, Igo Losso, Ivo Tomazoni, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buf-

Jara, Olavo Ferreira, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Silvio Barros e Wilson Fortes (32); achan-do-se ausentes os seguintes srs. deputados: Ernesto Moro, Emilio Carazzini, Alencar Furtado, Olivir Gabardo, Seme Scaff e Túlio Vargas (6).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, destinada à apreciação de veto governamental.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão extraordinária anterior, que é aprovada sem observações.

SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.
Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 32 srs. Deputados

Em discussão a seguinte Proposição:

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 710-67, Veto após o Projeto de Lei n.º 95-66, de autoria do ex-deputado Antônio Ueno, apresentado em 28.1.66, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 13.000,00, destinado a auxiliar o Município de Carlópolis, na aquisição de um caminhão basculante. — Relatório da C.C.J. pelo Arquivamento.

Encerrada a discussão. Em votação. Mantido o veto, rejeitado o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária, marcando outra para a próxima terça-feira dia 6, quinze minutos após o término da sessão ordinária, com a seguinte

ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 749-67

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
ATA DA 23.ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos quatorze dias do mês de setembro de um mil e novecentos e setenta, reuniu-se na Sala das Comissões, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Redação Final, com a presença de todos os seus membros, sob a presidência do deputado IVO THOMAZONI. O senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia, onde o senhor deputado ROBERTO GALVANI, apresentou Redação Final dos seguintes processos: PROJETO DE LEI N.º 218-69, de autoria do Deputado FUAÐ NACLI, criando um ginásio estadual no distrito de Jardimópolis, para funcionar a partir do próximo ano letivo. PROJETO DE LEI N.º 18-70, de autoria do deputado ROBERTO GALVANI, denominando Ginásio Estadual "João Juliani" o ginásio estadual da sede do município de Miraselva. PROJETO DE LEI N.º 435-68, de autoria do deputado Luiz Renato Malucelli, autorizando o Poder Executivo a elevar para o menor salário mínimo da região, a pensão concedida por lei à Santina Metring, viúva do ex-sargento da Polícia Militar do Estado, João Metring. PROJETO DE LEI N.º 183-69, de autoria do deputado LUIZ RENATO MALUCELLI, autorizando o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, a Sociedade São Vicente de Paulo (Conselho Particular de Jandaia do Sul). PROJETO DE LEI N.º 164-69, de autoria do deputado Luiz Renato Malucelli, criando uma Escola Normal de Grau Colegial, na cidade de Xambê. PROJETO DE LEI N.º 121-70, de autoria do deputado Erondy Silvério, autorizando o Poder Executivo a criar um curso ginásial no Distrito de Campo Magro, município de Almirante Tamandaré. PROJETO DE LEI N.º 57-70, de autoria do deputado Luiz Renato Malucelli, declarando de utilidade pública a Escola Profissional dña. Ivone Pimentel, da cidade de Morretes. PROJETO DE LEI N.º 2-70, de autoria do deputado Fuad Nacli, criando uma Circunscrição de Trânsito no município de Bandeirantes, com jurisdição em Abatiã, Andirá, Itambaracá, Santa Amélia e Santa Mariana. PROJETO DE LEI N.º 113-70, de autoria do deputado Gabriel Manoel, declarando de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sertãozinho. PROJETO DE LEI N.º 73-70 de autoria do deputado Túlio Vargas autorizando o Poder Executivo a doar à Diocese de Maringá, o Jeep DKW-VEMAG, motor n.º 8.862.001.326, de propriedade da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. PROJETO DE LEI N.º 14-70, de autoria do deputado Erondy Silvério, autorizando o Poder Executivo a realizar obras de reparo através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, no Estádio do Esporte Clube Água Verde. PROJETO DE LEI N.º 174-70, de autoria do deputado Erondy Silvério, transferindo à Prefeitura Municipal de Quatro Barras, a rede de energia elétrica pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, na forma que especifica. PROJETO DE LEI N.º 111-70, de autoria do deputado João Mansur, transferindo à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul o acervo da rede de energia elétrica pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, e dá outras providências. APROVADOS. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual eu, ANTONIO LACERDA BRAGA NETO, Secretário, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme, vai por mim e pelo senhor Presidente assinada para que produza os efeitos legais.

aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Antônio Lacerda Braga Neto — Secretário

PROJETO DE LEI N.º 164-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na cidade de Xambê, uma escola normal de grau colegial.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70
aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 183-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada como sendo de utilidade pública, a Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular, de Jandaia do Sul, Paraná.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70
aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 435-68

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para o maior salário mínimo da região, a pensão mensal concedida por lei à Santina Silva Metring, viúva do ex-sargento da Polícia Militar do Estado do Paraná, João Metring Neto, morto em cumprimento do dever, em Socavão, município de Cascavel.

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da verba própria consignada no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70
aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 18-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominado "Ginásio Estadual João Juliani", o ginásio estadual situado na sede do município de Miraselva.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70
aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 218-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Distrito de Jardimópolis, Município de Leopólis, um ginásio estadual, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70
aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 121-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Distrito de Campo Magro, Município de Almirante Tamandaré, um curso ginásial, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Parágrafo único: O curso referido neste artigo, funcionará, a título precário, no Colégio Divina Pastora, de propriedade da Mitra Arquidiocesana.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70
aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 14-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, obras de reparos no Estádio "Orestes Thá", próprio do Esporte Clube Água Verde, desta Capital, até o limite de Cr\$ 79.000,00 (setenta e nove mil cruzeiros).

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70
aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 174-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido à Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sem ônus e cancelada a dívida total resultante da instalação, o acervo da rede de energia elétrica do Município, pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70
aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 111-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sem ônus e cancelada a dívida total resultante da instalação, o acervo da rede de energia elétrica do Município, pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70
aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 57-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada como sendo de utilidade pública, a Escola Profissional Dña. Ivone Pimentel, na cidade de Morretes.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70
aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 113-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada como sendo de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70

aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 73-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Diocese de Maringá, o Jeep DKW-VEMAG, motor n.º 8.862.001.326, chassis 3.092.487, fabricado em 1959, de propriedade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70

aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 2-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma circunscrição de trânsito no município de Bandeirantes, com jurisdição dos municípios de Abatã, Andirá, Itambaracá, Santa Amélia e Santa Mariana.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3.9.70

aa) Ivo Thomazoni — Presidente
Roberto Galvani — Relator

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA
ATA DA 6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6.ª LEGISLATURA

Aos quinze dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta, reuniu-se a Comissão de Instrução Pública, na Sala das Comissões, logo após a sessão plenária e com a presença dos senhores deputados: OLAVO FERREIRA, FABIANO BRAGA CORTES e MAMÉDIO SEME SCAFF. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos sendo aprovada a ATA da reunião anterior, como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia, onde foi relatado o seguinte Projeto de Lei: Projeto de Lei n.º 149-70, de autoria do Poder Executivo, Mensagem n.º 23-70 — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de amparo à Pesquisa do Estado do Paraná (FAPEP) e dá outras providências. Relator deputado FABIANO BRAGA CORTES. Parecer pela aprovação. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião, da qual para constar eu, LÓRIS CORDEIRO DE BARROS, Secretário, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme é por mim e pelo senhor Presidente assinada, para que produza os efeitos de Lei.

aa) Olavo Ferreira — Presidente

Lóris Cordeiro de Barros — Secretário

COMISSÃO DE REDAÇÃO
ATA DA 24.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta, reuniu-se na Sala das Comissões, da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Redação Final. Nas ausências dos deputados IVO THOMAZONI e SILVIO BARROS, Presidente e Vice-Presidente respectivamente, assumiu a Presidência da reunião na forma regimental, o deputado JOÃO MANSUR. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia onde o senhor deputado AGNALDO PEREIRA LIMA, apresentou Redação Final do seguinte processo: PROJETO DE LEI N.º 117-70, de autoria do Governo do Estado que, em Mensagem de n.º 19-70, dá nova redação ao artigo 10 da Lei n.º 5.957, de 20 de junho de 1969, e dá outras providências. APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual eu, ANTONIO LACERDA BRAGA NETO, Secretário, para constar lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada, digo, lida e achada conforme, val por mim e pelo Senhor Presidente assinada, para que produza os efeitos legais.

aa) João Mansur — p/Presidente

Antonio Lacerda Braga Neto — Secretário

PROJETO DE LEI N.º 117-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — O artigo 10 da Lei n.º 5.957, de 20 de junho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 — Os atuais Professores de Educação Física e Orientadores Educacionais, em exercício específico dessas funções, portadores respectivamente de Curso Superior de Educação Física e diploma de Orientador Educacional, enquadrados atualmente no ensino primário ou médio, serão enquadrados mediante requerimento, os primeiros na classe de Professor Licenciado, nível “24”, e os seguintes, na classe de Orientador Educacional, nível “23”.

Parágrafo Único: O enquadramento de que trata este artigo, será estendido também, aos portadores de diploma de Licenciado em Pedagogia, Música, História, Ciências Sociais e História Natural, em exercício no curso primário, os quais serão enquadrados na classe de Professor Licenciado, nível “24”.

Art. 2.º — Os cargos isolados de provimento em comissão, de Diretor da Diretoria de Administração, Diretor da Diretoria da Despesa Fixa e Diretor do Departamento de Estatística, do Quadro Único de Pessoal, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ficam elevados ao símbolo imediatamente superior da respectiva tabela de remuneração.

Art. 3.º — As integrantes da Série de Classes de Engenharia, do Quadro Próprio de Pessoal do Departamento de Estradas de Rolagem, fica instituída uma gratificação mensal de produtividade, referente à administração e fis-

calização de obras de serviços rodoviários, igual ao valor do vencimento fixo do respectivo cargo efetivo.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

aa) João Mansur — Presidente
Aginaldo P. Lima — Relator

COMISSÃO DE POLÍCIA

4.ª SESSÃO LEGISLATIVA — 6.ª LEGISLATURA

Aos 29 vinte e nove dias do mês de setembro de um mil, novecentos e setenta, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Polícia, logo após a sessão plenária, com a presença dos senhores deputados João Mansur, Nelson Buffara, Seme Scaff, Pinto Dias e Roberto Galvani. Havendo número legal o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse do Expediente, passou-se à Ordem do Dia, onde foi relatado o Projeto de Lei n.º 125-70, de autoria do deputado Gabriel Manoel, cirando, uma Circunscrição de Trânsito em Castro, com jurisdição nos municípios de Pirai do Sul, Jaguaíva, Sengés e Arapoti. Relator deputado Pinto Dias. Parecer pela aprovação. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião, da qual para constar, lavrei Ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão, para que produza os efeitos legais.

aa) João Mansur — Presidente

Carmen A. Fregoneze — Secretária

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de um mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, reuniu-se às quinze e trinta horas a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, com a presença dos seguintes senhores deputados: Fuad Nacli, Jorge Sato, Pinto Dias, Roberto Wypych e os suplentes Fabiano Braga Cortes, João Mansur, Ovidio Franzoni e Luiz Cruz. Na ausência do Vice-Presidente, assumiu os trabalhos o deputado Fuad Nacli por ser o mais idoso dos presentes, conforme determina o Regimento Interno. Deputado Fuad Nacli comunica aos presentes que, em virtude da renúncia do deputado Abraão Miguel, torna-se necessária a eleição do novo Presidente da Comissão de Orçamento e pede que se pronunciem os candidatos ao cargo. Pedindo a palavra, o deputado Fabiano Braga Cortes indica o nome do deputado Pinto Dias, sendo o mesmo aceito por unanimidade. Deputado Fuad Nacli após a aclamação, transfere à Presidência ao deputado Pinto Dias que agradece aos seus pares a confiança nele depositada, prometendo empenhar todos os seus esforços para se desincumbir da tão importante missão. Deputado João Mansur pede a palavra para se congratular com o senhor Presidente, dizendo ainda que não faz restrição alguma a qualquer dos senhores Deputados que venha a ser designado como Relator da matéria, frisando ser isto, atribuição específica do Senhor Presidente da Comissão de Orçamento. O deputado Roberto Wypych endossa as palavras do senhor João Mansur, acrescentando que a inteligência e dedicação do deputado Pinto Dias aos problemas legislativos é a garantia de que a matéria orçamentária será tratada com maior atenção. O deputado Pinto Dias agradece a presença de todos, convocando nova reunião da Comissão de Orçamento para o dia 30 do corrente, quarta-feira, às dezesseis horas. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Elyc Silva, Secretária da Comissão de Orçamento.

Sala das Reuniões, em 29 de setembro de 1970.

aa) Pinto Dias — Presidente
Elyc Silva — Secretária

SOLEMNIDADE DE INAUGURAÇÃO DO RETRATO DO EX-PRESIDENTE ARMANDO QUEIROZ, REALIZADA NO SALÃO NOBRE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ NO DIA 1.º DE OUTUBRO DE 1970

O SR. FRANCISCO ESCORSIN — Na qualidade de Presidente desta Casa, tenho a honra de inaugurar o retrato de Sua Excelência o deputado Armando Queiroz, ex-Presidente deste Poder Legislativo e, nesta oportunidade, tanto a Comissão Executiva como os demais Deputados, prestam a Sua Excelência um preito de gratidão e de agradecimento pela conduta que imprimiu ao Poder Legislativo, no período do ano anterior, em que graves crises ocorreram no Brasil, em todos os setores políticos.

Tenho a honra de convidar o Deputado mais antigo presente, desta Assembléa, deputado João Mansur, para descerrar a fotografia de Sua Excelência o deputado Armando Queiroz — (Sem revisão do orador) — (Palmas). — (É descerrada a fotografia do ex-Presidente Armando Queiroz).

O SR. JOÃO MANSUR — Sr. Presidente, srs. Deputados, meus Senhores. Quero, inicialmente, agradecer a deferência da Comissão Executiva, em me escolher para descerrar a fotografia do nobre Deputado Armando Queiroz, ex-Presidente desta Casa.

Disse bem o Presidente desta Casa, Francisco Escorsin, quando ressaltou as qualidades do deputado Armando Queiroz que, na Presidência do Poder Legislativo, lutando por todas as formas para que este Poder, a exemplo passou por dificuldades nessa transição porque passa todo o Brasil, o deputado Armando Queiroz, com seu espírito público, com o seu amor a este Poder e ao Paraná, soube, de uma forma toda especial, conduzir o Poder Legislativo, lutando por todas as formas para que este Poder, a exemplo de outras Casas Legislativas, não fôsse fechada.

Acompanhamos de perto a luta que o deputado Armando Queiroz manteve com os altos escalões da República, a fim de que o Poder Legislativo do Paraná continuasse com suas portas abertas na defesa intransigente dos interesses do povo. Por esta razão congratulo-me com o Poder Legislativo, com a Comissão Executiva, pela felicidade com que se houve, escolhendo esta data para a inauguração da fotografia de um ex-Presidente que, com toda honra e lealdade soube respeitar seus companheiros, conduzindo a bom termo o Poder Legislativo do Paraná. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Antônio Lopes Júnior para saudar o homenageado.

O SR. ANTONIO LOPES JUNIOR — Sr. Presidente, srs. Deputados, minhas senhoras meus senhores, sr. deputado Armando Queiroz de Moraes.

Aqui nos encontramos reunidos, neste instante, colegas, amigos e admiradores do deputado Armando Queiroz de Moraes aqui nos encontramos

com satisfação porque não se trata este ato apenas de colocar mais uma fotografia de um ex-Presidente nesta Galeria, mas de prestar homenagem a um parlamentar que tem sabido cumprir com o seu mandato, com o seu dever legislativo e que teve, durante o ano em que exerceu a Presidência, a categoria de conduzir o Legislativo num instante dos mais difíceis, fazendo com que tivéssemos paz e tranquilidade dentro desta Casa.

Portanto, é das mais justas a homenagem que prestamos, neste instante, ao deputado Armando Queiroz. Encerrando minha saudação, quero pedir, não para minhas palavras, mas para S. Exa., uma vibrante salva de palmas. — (Palmas). — (Sem revisão do orador).

O SR. ARMANDO QUEIROZ — Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, srs. Membros da Comissão Executiva, srs. Deputados, srs. Prefeitos que me honram com a presença neste local, srs. funcionários e outras pessoas que aqui se encontram.

No instante em que a Assembléia Legislativa, como tradição sua, promove esta solenidade, faço questão neste instante e neste momento de levar aos senhores certos fatos relacionados com a minha Presidência e que até então não foram revelados, para que todos possam sentir e avaliar o que foi parte de nosso trabalho no sentido de preservar a grandeza desta Assembléia Legislativa.

Todos os senhores estão lembrados o que ocorreu com o Poder Legislativo no ano passado. O Congresso fechado, as Assembléias de diversos Estados postas em recesso a cada semana que passava. Tudo aquilo que era de ruim neste País era imputado aos homens do Poder Legislativo. Pois bem, em circunstâncias que todos os senhores sabem, fui investido no cargo de Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Ao tomar posse do cargo, nos primeiros entendimentos com os meus companheiros de Comissão Executiva, analisando meticulosamente a situação, convenci-me sinceramente de que se não pautasse o meu trabalho por uma norma de conduta, que não poderia ser modificada, talvez não tivesse o prazer de entregar ao novo Presidente a Assembléia Legislativa com suas portas abertas.

Foi então que sentindo a debilidade de nosso Poder, vendo como estava atingido e ferido como vinha sendo, que me propuz, num trabalho de paciência, a procurar o apoio, a procurar a compreensão e o estímulo de todas as autoridades deste Estado, seja no Palácio Iguaçu, seja no Tribunal de Justiça, seja junto aos órgãos de Segurança que aqui no Paraná existem. Foi por isso que, continuamente, visitava o Palácio Iguaçu e pedia o apoio do Governador para sustentáculo deste Poder; foi por isso que visitava continuamente o Poder Judiciário, pedindo e solicitando a compreensão para o nosso Poder.

Foi por isso também que visitei continuamente a 5ª. Região Militar, mantinha excelentes relações com o SNI, com a Polícia Federal e com os demais órgãos que aqui se encontram.

E conseguindo como consegui, trazer para o nosso lado, a simpatia destas autoridades e o apoio dos mesmos, e aos poucos eu fui conseguindo levar, para eles que tinham a força de nos fechar, o nosso trabalho, que outra coisa não foi feito se não trazer um pouco de normalidade àquilo que era considerado anormal.

E verdade que não foi fácil fazer isto, mas a medida que o tempo ia passando, eu me sentia fortalecido porque estava sendo prestigiado por todos este órgãos e os dois outros Poderes do Estado. Então quando tomávamos determinadas atitudes nesta Casa, os senhores podem crer, era feito num sentido de preservar e ajudar o Poder. E hoje, quando nós participamos desta solenidade, tenho a satisfação imensa de poder dizer que graças a um trabalho praticamente sem alarde, a um trabalho sem divulgação, podemos entregar ao novo Presidente, a Assembléia aberta, em condições da nova Comissão Executiva realizar muitos atos, que nós não pudemos fazer, mas demos condições para que isso fosse realizado.

Agradeço a gentileza do sr. Presidente, em promover a solenidade. Agradeço aos Membros da Comissão Executiva, e desejo e faço votos que da maneira como estamos procedendo, do jeito como estamos agindo, este Poder ficará sempre aberto para a grandeza nossa e a grandeza do Paraná.

Era o que tinha a dizer. — (Sem revisão do orador).